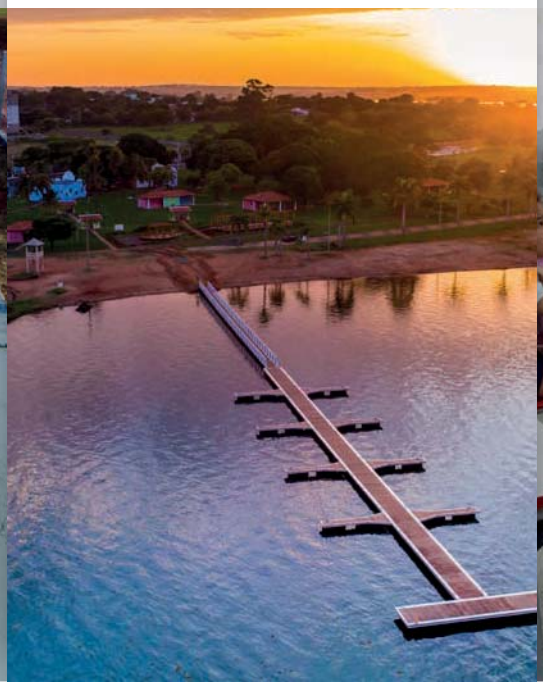
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2952

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 22 de junho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2952

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5
Vigilância Sanitária 11
Notificação 11
Poder Legislativo 19
Atos Legislativos 19
Atos de Mesa 19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23.747, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 233/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
6º	22,00	Marcos Emanuel Ferreira Atelli	200530078901
7º	21,00	Katlyn Ferlete Mazzoni	200530004951

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
2º	41,00	Ieda Araujo Santana	200530002436

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	61,00	Karla dos Santos Sattin	200530001020

Art. 2º Conceder aos relacionados no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 3834/2026

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIREA BARRETO

Objeto: Cobertura de despesas de custeio na execução de capacitação de profissionais e estudantes na elaboração de projetos de segurança contra incêndio, difusão da metodologia BIM aplicada à engenharia, contribuição para a regularização de edificações públicas junto ao Corpo de Bombeiros, atualização de documentação técnica de áreas públicas municipais, criação de base de dados com georreferenciamento da arborização urbana, fortalecimento da qualificação técnica da engenharia regional.

Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Vigência: 18/06/2026 até 31/12/2026

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 14/2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre o Registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis 4.413 de 02 de abril de 2015 e 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026 e reunião extraordinária iniciada em 16 de junho de 2026 e finalizada no dia 17 de junho de 2026 de forma remota,

Resolve:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 1º. Aprovar o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais,conforme segue:

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
01	S.O.S. Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret".	51.096.600/0001-36	**Área de Assistência Social:** I - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
02	Associação Educacional e Recreativa FACMOL	04.130.349/0001-07	**Área de Assistência Social:** I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, **Área da Cultura:** I - Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto; II - Orquestra de Sopros e Percussão Facmol; III - Projeto de Iniciação Musical e Instrumental.
05	Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto.	00.457.097/0001-66	**Área do Trabalho:** I. Programa de Aprendizagem Inserção ao Mundo do Trabalho. **Área de Assistência Social:** I. Programa de Integração ao Mundo do Trabalho; II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 15 a 17 anos
06	Medida Socioeducativa/ Centro de Referência Especializado de Assistência	-	**Área de Assistência Social:** I - Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

	Social		
08	RASC - REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ.	60.004.165/0001-63	**Área do Trabalho:** I - Programa Educando para a Vida - Serviços Bancários e Administrativos; II - Programa Educando para a Vida - Comércio e Varejo.

Art. 2º – O pedido de renovação do certificado de registro é de responsabilidade da entidade, e deverá ser protocolado 30 dias antes do vencimento.
Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, esta deverá comunicar e encaminhar ao CMDCA.

Art. 3º - As entidades citadas nesta resolução tem seus registros válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 17 de junho de 2028.

Art. 4º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de junho de 2026.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 15/2026 de 17 de junho de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução nº 04/2026 do CMDCA que dispõe sobre a revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026 e reunião extraordinária iniciada em 17 de junho de 2026 e finalizada no dia 17 de junho de 2026 de forma remota,

Resolve:

Art. 1° Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os orçamentos para o desenvolvimento das ações serão apreciados em reunião e registrados em ata.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de junho de 2026.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 16/2026 de 17 de junho de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução nº 04/2026 do CMDCA que dispõe sobre a revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026 e e reunião extraordinária iniciada em 16 de junho de 2026 e finalizada no dia 17 de junho de 2026 de forma remota,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar a ação 1ª APAE Run - Inclua Nossa Voz .

Parágrafo primeiro - o evento tem como objetivo promover inclusão social, conscientização e valorização das potencialidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio do esporte, participação comunitária e ações de acessibilidade.

Parágrafo segundo - Os recursos serão utilizados para aquisição troféus a serem utilizados na referida ação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de junho de 2026.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0010/2025/CV 2ª VIA

PEREIRA BARRETO, __15_/12 /2025___

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AGENTE AUTUADOR: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº34460-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ESPOLIO TAMIKO IIUZITA

ENDEREÇO: RUA CAPOTE VALENTE Nº 500 APTO 1815 , BAIRRO PINHEIROS CEP ; 05409-001 SÃO PAULO -SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305301

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO ,Nº 1601 , SEDE , QD-II90 LT - 15A17 ,PEREIRA BARRETO , S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL:

POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES)

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Alexandre da Silva Costa
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0005/2025/CV 3ª VIA

PEREIRA BARRETO, 27/11/25

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Espólio de Geni Maria de Souza da Silva

ENDEREÇO: Av. Paulista, nº1524, Jardim Imperador, Cep15371-366, Pereira Barreto S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/465701

ENDEREÇO: Rua Emilio Chiesa ,Nº868 , QUADRA: 200, LOTE:8 , Hosoi, PEREIRA BARRETO , S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0019/2026/CV 2º VIA

PEREIRA BARRETO, _13_/04/2026___

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AGENTE AUTUADOR: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº34460-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ALAN DE ARRUDA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/723001

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 1705 CEMITERIO QD-A LT-25

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL:

APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR POR MANTER O IMÓVEL SEM A DEVIDA HIGIENE AMBIENTAL (MATO ALTO , PROPICIANDO ASSIM A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES).

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL,
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Alexandre da Silva Costa

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 00007/2026/CV 1- VIA

PEREIRA BARRETO, 29/01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Raquel Amaral de Oliveira

ENDEREÇO:Rua Fauzi Kassim,nº1048, Centro, Pereira Barreto S/P

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/424801

ENDEREÇO: Rua Fauzi Kassim, nº1048, Centro, Qd.E04, Lt. P/11, PEREIRA BARRETO S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Sandra Ferreira Silva
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0003/2025/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 26/11/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: Alexandre da Silva Costa MATRÍCULA nº34460-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME:GISLENE DE LIMA DE ALECIO

ENDEREÇO: RUA AV DOM PEDRO II ,Nº1972 , ,PEREIRA BARRETO , S/P

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1274401

ENDEREÇO: RUA NESTINA DA COSTA PEREIRA ,Nº 633 , QUADRA: 09 ,LOTE 09 , BAIRRO LOTEAMENTO AMANDA TRENTIN ,PEREIRA BARRETO ,

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE: ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Alexandre da Silva Costa
Agente de Vigilância em Saúde
ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 000 9/2025/CV 2ª VIA

PEREIRA BARRETO, 11/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: Sandra Ferreira Silva MATRÍCULA nº50288-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME:Espólio de José Lourival Ramos

ENDEREÇO:Rua Joaquim Francisco Dias nº 3643 Jardim São Francisco PEREIRA BARRETO , S/P

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5601

ENDEREÇO: RUA Equador ,Nº3689 , QUADRA: 04 ,LOTE 010, BAIRRO JARDIM AEROPORTO ,PEREIRA BARRETO , S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:
O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(x) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Marcelo Rios de Souza
Agente de Vigilância em Saúde

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0004/2025/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 27/11/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: Josiane Sanchetta dos Santos Ribeiro MATRÍCULA nº49247-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME:Espólio de Greogório Simonian

ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:333501

ENDEREÇO: RUA Ary Dornellas Carneiro (TERRENO) ,Nºs/ND , QUADRA:A 98 ,LOTE P/02 , BAIRRO Centro ,PEREIRA BARRETO , S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : __/__/__

ASSINATURA DO AUTUADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4ª VIA - PROCESSO

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 000 2/2025/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 25/11/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: Sandra Ferreira Silva MATRÍCULA nº50288-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME:Espólio de Aloisio Antônio Gomes

ENDEREÇO:Incerto e não sabido.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/911901

ENDEREÇO: RUA Ana Luzia de Jesus ,Nº3955 , QUADRA: 03 ,LOTE 13, BAIRRO Teotônio B.Vilela ,PEREIRA BARRETO , S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 681,16 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : __/__/__

ASSINATURA DO AUTUADO

Sandra Ferreira Silva
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

2 VIA - PROCESSO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

4 VIA - ARQUIVO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 6, DE 19/6/2026

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, visando a devolução antecipada de recursos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX, do artigo 4º da Lei 5176, de 30/12/2025;

CONSIDERANDO a política de austeridade e economia de gastos públicos implementada por esta Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro disponível e não comprometido nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo no exercício corrente;

CONSIDERANDO o interesse público na aplicação desses recursos em áreas prioritárias da Administração Direta;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam anuladas, parcialmente nesta data, as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor total de **R$ 27.898,80** (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	Processo Legislativo	**- R$. 27.898,80**	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

TOTAL DE ANULAÇÃO PARA O EXECUTIVO - R$. 27.898,80

Art. 2º O montante referido no Art. 1º será colocado à disposição do Poder Executivo Municipal, mediante devolução financeira à Tesouraria da Prefeitura, para que seja utilizado conforme a conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Fica a Divisão Financeira da Câmara Municipal autorizada a proceder aos registros contábeis e a emitir os documentos necessários para a efetivação da devolução.

Art. 4º Este Ato entra em vigor em **19 de junho de 2026.**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
PRESIDENTE
LIRA FRANCISCA CRUZ
VICE-PRESIDENTE
DANIEL RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO
DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br